

Lei nº 819

de 15 de junho de 1.971.

"Altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 1.971 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 817 de 10/5/71 passa ter a seguinte redação:

A isenção mencionada no art. 1º da Lei Municipal nº / 817 de 10/5/71, será concedida pelo prazo de 10 a 20 anos, a critério do Chefe do Executivo Municipal.-

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 817 de 10/5/71, passa ter a seguinte redação:

Para estimular a implantação de indústrias de grande / porte no Município, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de terrenos com terraplanagem, que para tais fins serão / adquiridos mediante compra ou desapropriação, ficando ainda autorizado a facilitar através de ajuda financeira, na instalação de rédes telefônica e elétrica.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

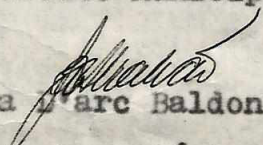
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de junho de 1.971.-

  
Antonio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal

  
Joanna Marc Baldoni Abrahão

Secretária